

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 30/11/1981



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rubrica do **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 1981

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 88/81

INICIATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL

HISTÓRICO:
Nesta matéria, a legislação no inciso I, e
que se refere o Art. 11 da Lei nº 1976,
de 14 de julho de 1976, os cargos trabo-
lhistas a serem lotados na Secretaria Mu-
nicipal de Obras.

AUTUAÇÃO
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e oitenta e um, autuo o projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da Presidência: 1981 a 1982
Presidente:
Vice-Presidente:
1º Secretário:
2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Registre-se Autue-se
Salas Secret. 2 / 19
(Gabinete do Presidente)

Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores :

Projeto de Lei 88/81

Por ocasião da elaboração da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, ficou este Executivo autorizado, através de artigos específicos de seu texto, a introduzir nela as modificações, atualizações, enquadramento, denominações de cargos, e a baixar os decretos que se tornassem necessários para " o ajustamento da máquina administrativa à nova realidade " . Muitas providências já foram tomadas pelo Executivo Municipal, visando a esse ajustamento, mas além de sentirmos a necessidade de criação de diversos cargos celetistas para melhor aparelhamento humano da Secretaria Municipal de Obras, também verificamos impor-se, por ser de justiça, a correção de desníveis provocados pela transformação de uma situação anterior a 1978 na situação nova, dentro da qual passaram a ter o mesmo nível cargos que os possuíam diferentes, e tiveram alguns seus seus níveis rebaixados, por certo que inadvertidamente . Há necessidade de se corrigirem os defeitos, e para esse fim, assim como para o conseqüente ajuste, com o intuito de evitar que cargos hierarquicamente inferiores viessem, com a modificação, a ter nível salarial igual ou acima dos de cargos que lhes são superiores, fizemos elaborar o Projeto que segue com esta Mensagem, e que entregamos aos cuidados dessa ilustre Câmara, procurando dotar melhor nossa Secretaria Municipal de Obras, e fazer justiça aos funcionários públicos que compõem, como peças úteis, a máquina administrativa desta Prefeitura .



Registre-se. Anote-se. - 2
Sala das Sessões, 22/11/19...

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (Gabinete do Presidente)
GABINETE DO PREFEITO

Na crença de sua inteira aceitação, e de sua aprovação,
apresentamo-lhes nossas mais atenciosas

Saudações

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Registre-se. Autde-ss. 11
 Sala das Sessões 19
 (Rubrica de Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 023/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
 Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sancio-
 no a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criados, e incluídos no Anexo I, a que se refere o Art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os cargos trabalhistas seguintes a serem lotados na Secretaria Municipal de Obras :

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
Borracheiro	4	2.3.04
Geral/Encarregado II	8	2.3.08
Lanterneiro	5	2.3.05
Torneiro Mecânico	9	2.3.09

Artigo 2º - Ficam retificados no Anexo I, a que se refere o art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os níveis dos cargos estatutários a seguir relacionados, constantes dos Quadros Efetivos I e III :

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO CORRIGIDA
Auxiliar de Administração A	Auxiliar Administrativo 5
Auxiliar de Administração B	Auxiliar Administrativo 6
Auxiliar de Administração C	Auxiliar Administrativo 7
Assistente de Administração A	Assistente Administrativo 8
Assistente de Administração B	Assistente Administrativo 9




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Assistente de Administração	C	Assistente Administrativo	10
Arquivista	6	Arquivista	6
Auxiliar de Contabilidade	A	Auxiliar de Contabilidade	4
Auxiliar de Contabilidade	B	Auxiliar de Contabilidade	5
Auxiliar de Enfermagem	4	Auxiliar de Enfermagem	4
Fiscal de Posturas	A	Agente Fiscal	6
Fiscal de Posturas	B	Agente Fiscal	7
Fiscal de Posturas	C	Agente Fiscal	8
Fiscal de Obras	5	Agente Fiscal	6
Fiscal de Tributação	6	Agente Fiscal	7
Supervisor de Merenda Escolar	10	Coordenador de Merenda	10
Técnico em Contabilidade	9	Assistente de Contabilidade	9
Assessor de Administração	A	Assessor Administrativo	11
Assessor de Administração	B	Assessor Administrativo	12
Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10	Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10
Motorista	6	Motorista	8
Secretário de Administração	10	Secretário de Administração	13
Atendente	3	Atendente	3

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

Por ocasião da elaboração da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, ficou este Executivo autorizado, através de artigos específicos de seu texto, a introduzir nela as modificações, atualizações, enquadramento, denominações de cargos, e a baixar os decretos que se tornassem necessários para " o ajustamento da máquina administrativa à nova realidade " . Muitas providências já foram tomadas pelo Executivo Municipal, visando a esse ajustamento, mas além de sentirmos a necessidade de criação de diversos cargos celetistas para melhor aparelhamento humano da Secretaria Municipal de Obras, também verificamos impor-se, por ser de justiça, a correção de desníveis provocados pela transformação de uma situação anterior a 1978 na situação nova, dentro da qual passaram a ter o mesmo nível cargos que os possuíam diferentes, e tiveram alguns seus seus níveis rebaixados, por certo que inadvertidamente . Há necessidade de se corrigirem os defeitos, e para esse fim, assim como para o conseqüente ajuste, com o intuito de evitar que cargos hierarquicamente inferiores viessem, com a modificação, a ter nível salarial igual ou acima dos de cargos que lhes são superiores, fizemos elaborar o Projeto que segue com esta Mensagem, e que entregamos aos cuidados dessa ilustre Câmara, procurando dotar melhor nossa Secretaria Municipal de Obras, e fazer justiça aos funcionários públicos que compõem, como peças úteis, a máquina administrativa desta Prefeitura .



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Na crença de sua inteira aceitação, e de sua aprovação,
apresentamo-lhes nossas mais atenciosas

Saudações

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 023/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sancio-
no a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criados, e incluídos no Anexo I, a que se refere o Art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os cargos trabalhistas seguintes a serem lotados na Secretaria Municipal de Obras :

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
Borracheiro	4	2.3.04
Geral/Encarregado II	8	2.3.08
Lantermeiro	5	2.3.05
Torneiro Mecânico	9	2.3.09

Artigo 2º - Ficam retificados no Anexo I, a que se refere o art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os níveis dos cargos estatutários a seguir relacionados, constantes dos Quadros Efetivos I e III :

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Auxiliar de Administração	A	Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Administração	B	Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Administração	C	Auxiliar Administrativo	7
Assistente de Administração	A	Assistente Administrativo	8
Assistente de Administração	B	Assistente Administrativo	9



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Assistente de Administração	C	Assistente Administrativo	10
Arquivista	6	Arquivista	6
Auxiliar de Contabilidade	A	Auxiliar de Contabilidade	4
Auxiliar de Contabilidade	B	Auxiliar de Contabilidade	5
Auxiliar de Enfermagem	4	Auxiliar de Enfermagem	4
Fiscal de Posturas	A	Agente Fiscal	6
Fiscal de Posturas	B	Agente Fiscal	7
Fiscal de Posturas	C	Agente Fiscal	8
Fiscal de Obras	5	Agente Fiscal	6
Fiscal de Tributação	6	Agente Fiscal	7
Supervisor de Merenda Escolar	10	Coordenador de Merenda	10
Técnico em Contabilidade	9	Assistente de Contabilidade	9
Assessor de Administração	A	Assessor Administrativo	11
Assessor de Administração	B	Assessor Administrativo	12
Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10	Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10
Motorista	6	Motorista	8
Secretário de Administração	10	Secretário de Administração	13
Atendente	3	Atendente	3

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 1981

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

Por ocasião da elaboração da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, ficou este Executivo autorizado, através de artigos específicos de seu texto, a introduzir nela as modificações, atualizações, enquadramento, denominações de cargos, e a baixar os decretos que se tornassem necessários para " o ajustamento da máquina administrativa à nova realidade " .


Muitas providências já foram tomadas pelo Executivo Municipal, visando a esse ajustamento, mas além de sentirmos a necessidade de criação de diversos cargosceletistas para melhor aparelhamento humano da Secretaria Municipal de Obras, também verificamos impor-se, por ser de justiça, a correção de desníveis provocados pela transformação de uma situação anterior a 1978 na situação nova, dentro da qual passaram a ter o mesmo nível cargos que os possuíam diferentes, e tiveram alguns seus seus níveis rebaixados, por certo que inadvertidamente . Há necessidade de se corrigirem os defeitos, e para esse fim, assim como para o conseqüente ajuste, com o intuito de evitar que cargos hierarquicamente inferiores viessem, com a modificação, a ter nível salarial igual ou acima dos de cargos que lhes são superiores, fizemos elaborar o Projeto que segue com esta Mensagem, e que entregamos aos cuidados dessa ilustre Câmara, procurando dotar melhor nossa Secretaria Municipal de Obras, e fazer justiça aos funcionários públicos que compõem, como peças úteis, a máquina administrativa desta Prefeitura .



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
GABINETE DO PREFEITO

Na crença de sua inteira aceitação, e de sua aprovação,
apresentamo-lhes nossas mais atenciosas

Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, DECRETA e ou sancio-
no a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criados, e incluídos no Anexo I, a que se refere o Art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os cargos trabalhistas seguintes a serem lotados na Secretaria Municipal de Obras :

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
Borracheiro	4	2.3.04
Geral/Encarregado II	8	2.3.08
Lanterneiro	5	2.3.05
Torneiro Mecânico	9	2.3.09

Artigo 2º - Ficam retificados no Anexo I, a que se refere o art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os níveis dos cargos estatutários a seguir relacionados, constantes dos Quadros Efetivos I e III :

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Auxiliar de Administração	A	Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Administração	B	Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Administração	C	Auxiliar Administrativo	7
Assistente de Administração	A	Assistente Administrativo	8
Assistente de Administração	B	Assistente Administrativo	9



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Assistente de Administração	C	Assistente Administrativo	10
Arquivista	6	Arquivista	6
Auxiliar de Contabilidade	A	Auxiliar de Contabilidade	4
Auxiliar de Contabilidade	B	Auxiliar de Contabilidade	5
Auxiliar de Enfermagem	4	Auxiliar de Enfermagem	4
Fiscal de Posturas	A	Agente Fiscal	6
Fiscal de Posturas	B	Agente Fiscal	7
Fiscal de Posturas	C	Agente Fiscal	8
Fiscal de Obras	5	Agente Fiscal	6
Fiscal de Tributação	6	Agente Fiscal	7
Supervisor de Merenda Escolar	10	Coordenador de Merenda	10
Técnico em Contabilidade	9	Assistente de Contabilidade	9
Assessor de Administração	A	Assessor Administrativo	11
Assessor de Administração	B	Assessor Administrativo	12
Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10	Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10
Motorista	6	Motorista	8
Secretário de Administração	10	Secretário de Administração	13
Atendente	3	Atendente	3

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 1981

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL

Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores :

Por ocasião da elaboração da lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, ficou este Executivo autorizado, através de artigos específicos de seu texto, a introduzir nela as modificações, atualizações, enquadramento, denominações de cargos, e a baixar os decretos que se tornassem necessários para " o ajustamento da máquina administrativa à nova realidade " .

Muitas providências já foram tomadas pelo Executivo Municipal, visando a esse ajustamento, mas além de satisfazer a necessidade de criação de diversos cargos caletistas para melhor aparelhamento humano da Secretaria Municipal de Obras, também verificamos impor-se, por ser de justiça, a correção de desníveis provocados pela transformação de uma situação anterior a 1978 na situação nova, dentro da qual passaram a ter o mesmo nível cargos que os possuíam diferentes, e tiveram alguns seus seus níveis rebaixados, por certo que inadvertidamente . Há necessidade de se corrigirem os defeitos, e para esse fim, assim como para o consequente ajuste, com o intuito de evitar que cargos hierarquicamente inferiores viessem, com a modificação, a ter nível salarial igual ou acima dos de cargos que lhes são superiores, fizemos elaborar o Projeto que segue com esta Memória, e que entregamos aos cuidados dessa ilustre Câmara, procurando dotar melhor nossa Secretaria Municipal de Obras, e fazer justiça aos funcionários públicos que ocupam, como peças úteis, a máquina administrativa desta Prefeitura .



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Nã crenga de sua inteira aceitaçãõ, o de sua aprovaçãõ,
apresentamo-lhes nosssa mais atenciosas

Santaquã

Gilson Coroad

Prefeio Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 023/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, DECRETA e ou sancio-
na a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criados, e incluídos no Anexo I, a que se refere o Art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os cargos trabalhistas seguintes a serem lotados na Secretaria Municipal de Obras :

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
Borracheiro	4	2.3.04
Gerente/Encarregado II	8	2.3.08
Lanterneiro	5	2.3.05
Porteiro Mecânico	9	2.3.09

Artigo 2º - Ficam retificados no Anexo I, a que se refere o art. 11 da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os níveis dos cargos estatutários a seguir relacionados, constantes dos Quadros Efetivos I e III :

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Auxiliar de Administração	A	Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Administração	B	Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar de Administração	C	Auxiliar Administrativo	7
Assistente de Administração	A	Assistente Administrativo	8
Assistente de Administração	B	Assistente Administrativo	9




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Assistente de Administração	0	Assistente Administrativo	10
Arquivista	6	Arquivista	6
Auxiliar de Contabilidade	A	Auxiliar de Contabilidade	4
Auxiliar de Contabilidade	B	Auxiliar de Contabilidade	5
Auxiliar de Enfermagem	4	Auxiliar de Enfermagem	4
Fiscal de Posturas	A	Agente Fiscal	6
Fiscal de Posturas	B	Agente Fiscal	7
Fiscal de Posturas	C	Agente Fiscal	8
Fiscal de Obras	5	Agente Fiscal	6
Fiscal de Tributação	6	Agente Fiscal	7
Supervisor de Merenda Escolar	10	Coordenador de Merenda	10
Técnico em Contabilidade	9	Assistente de Contabilidade	9
Assessor de Administração	A	Assessor Administrativo	11
Assessor de Administração	B	Assessor Administrativo	12
Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10	Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10
Notarista	6	Notarista	6
Secretário de Administração	13	Secretário de Administração	13
Atendente	3	Atendente	3

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 30/11/1981

(Rubrica do Presidente)

REDAÇÃO

Sala das sessões, 30/11/1981

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça e Redação.
Ao Vereador

João Coelho
para relatar.

Sala das Comissões, 30/11/1981

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Lei N° 88/81
INICIATIVA: Poder Executivo
RELATOR: ITO COELHO

Relatório

A matéria é Constitucional e legal.

Parecer

pela aprovação.

Sala das Comissões, 30/11/1981

[Signature]

[Signature]

Optor Oscar dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 88/81

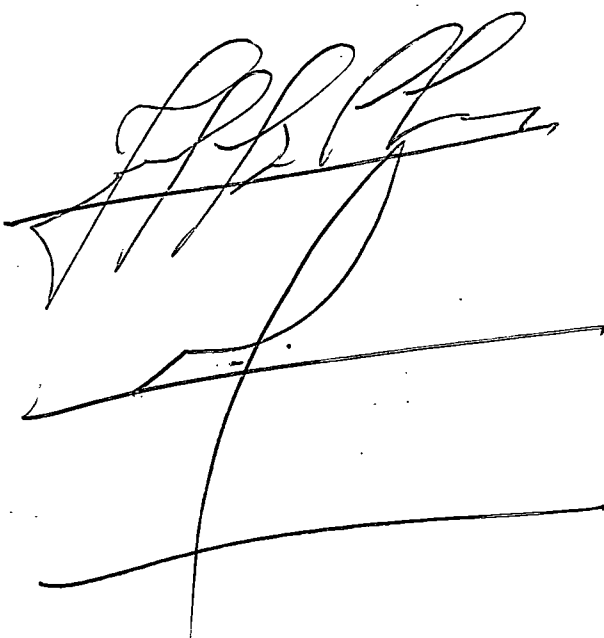
INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Juracy Magalhães Gomes

Paracar

De acordo com a CJR, pela
aprovação.

Sala das Comissões, 30/11/1981





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 88/81.-

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, e incluídos no Anexo I, a que se refere o Art. 11 da Lei 1976, de 14 de julho de 1978, os cargos trabalhistas seguintes a serem lotados na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
Borracheiro	4	2.3.04
Geral/Encarregado II	8	2.3.08
Lanterneiro	5	2.3.05
Torneiro Mecânico	9	2.3.09

Art. 2º - Ficam retificados no Anexo I, a que se refere o art. 11 da Lei nº 1976, da Lei nº 1976, de 14 de julho de 1978, os níveis dos cargos estatutários a seguir relacionados, constantes dos Quadros Efetivos I e III:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA
Auxiliar de Administração	A	Auxiliar Administrativo 5
Auxiliar de Administração	B	Auxiliar Administrativo 6
Auxiliar de Administração	C	Auxiliar Administrativo 7
Assistente de Administração	A	Assistente Administrativo 8
Assistente de Administração	B	Assistente Administrativo 9
Assistente de Administração	C	Assistente Administrativo 10
Arquivista	6	Arquivista 6
Auxiliar de Contabilidade	A	Auxiliar de Contabilidade 4
Auxiliar de Contabilidade	B	Auxiliar de Contabilidade 5
Auxiliar de Enfermagem	4	Auxiliar de Enfermagem 4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

fls - 2

PROJETO DE LEI Nº 88/81 (continuação)

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO CORRIGIDA	
Fiscal de Posturas	A	Agente Fiscal	6
Fiscal de Posturas	B	Agente Fiscal	7
Fiscal de Posturas	C	Agente Fiscal	8
Fiscal de Obras	5	Agente Fiscal	6
Fiscal de Tributação	6	Agente Fiscal	7
Supervisor de Merenda Escolar	10	Coordenador de Merenda	10
Técnico em Contabilidade	9	Assistente de Contabilidade	9
Assessor de Administração	A	Assessor Administrativo	11
Assessor de Administração	B	Assessor Administrativo	12
Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10	Chefe do Serviço de Transportes e Concessões	10
Motorista	6	Motorista	8
Secretário de Administração	10	Secretário de Administração	13
Atendente	3	Atendente	3

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1981

VALTER SHEL COCK
Presidente

CM/cib.-

DATA	NUMERO
23/11/81	088/81
DESTINO:	CODIGO:
Aguirre - LPL-313/Em	